

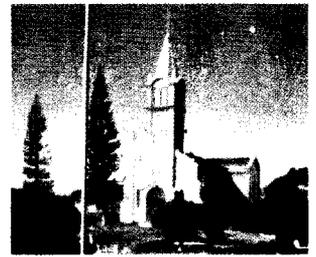


*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **LEI N.º 1.460/14**

### **AUTORIZA A CONCESSÃO DE "ABONO ESPECIAL DE NATAL" AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**Ivan Zinetti**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder um "**Abono Especial de Natal**", no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**, a todos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, estende-se aos municipalizados do Estado e ACS (Agentes Comunitários de Saúde).

**Parágrafo Único** - Em vindo a ser concedido o abono de que trata o "caput" deste artigo, sobre ele não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda para fins de previdência social.

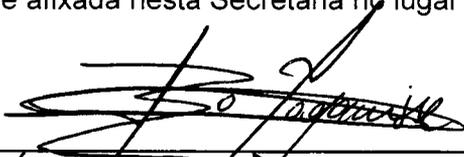
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, podendo as mesmas ser suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. "João Manzano", 20 de **Novembro** de 2014.

\_\_\_\_\_  
**IVAN ZINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
**FÁBIO ROBERTO PAGAMISSE**  
Secretário Municipal de Administração